



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 15/2025 - PRES/GABPRES

Presidência do Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral. Presentes os (as) juízes e juízas membros José Vitor Costa Júnior, Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Sergio William Domingues Teixeira, Letícia Botelho e Tânia Mara Guirro. Ausente justificadamente o Presidente, Desembargador Daniel Ribeiro Lagos. Procurador Regional Eleitoral Leonardo Trevizani Caberlon. Secretária Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

1. RECURSO ELEITORAL PJe n. 0600427-03.2024.6.22.0028

Origem: Vale do Paraíso/RO

Relator: Juiz José Vitor Costa Junior

Assunto: Prestação de Contas - De Candidato - Cargo - Vereador

Recorrente: Helio Batista de Oliveira

Advogado: Sharleston Cavalcante de Oliveira - OAB RO 4535

Advogado: Thiago Simões Liba de Almeida - OAB RO 9570

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto - OAB RO 3766

Advogado: Juacy dos Santos Loura Junior - OAB SP 173200

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso conhecido e no mérito recurso não provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

2. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0600368-02.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relatora: Juíza Leticia Botelho

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual - Prestação de Contas - de Partido Político

Requerente: Diretório Estadual Do Partido Democrático Trabalhista

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Requerente: Celio Lopes de Araujo Junior

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Requerente: Acir Marcos Gurgacz

Advogada: Marli Rosa de Mendonça - OAB RO 2623

Decisão: Contas aprovadas, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJe n. 0600461-62.2024.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relatora: Juíza Tânia Mara Guirro

Resumo: Partido Político - Órgão de Direção Estadual - Prestação de Contas - de Partido Político - Contas - Não Apresentação das Contas

Requerente: Diretório Estadual do Partido da Social Democracia Brasileira

Requerente: Hildon de Lima Chaves

Requerente: Luiz Henrique Gonçalves

Decisão: Contas julgadas não prestadas, nos termos do voto da relatora, à unanimidade.

Nada mais havendo a ser julgado, foi aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezesseis horas e vinte e três um minutos. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal, em exercício.

Porto Velho - RO, 27 de fevereiro de 2025.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente do TRE-RO em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Vice-Presidente e Corregedor**, em 06/03/2025, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1331117** e o código CRC **6663E467**.